

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico (teste rápido IgM/IgG) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 466/2019 de 19 de Novembro de 2019.
- **2.2.** A aquisição do bem tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Regulamento do Pregão, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como os Decretos Estadual nº 33510/2020 que declara emergência na saúde pública no Estado do Ceará e o Decreto Municipal nº 030/2020 e 030-A/2020 que também declara a emergência em saúde pública no Município de Aracati, onde garantem situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais, máxime para que se implementem as condições para Plena execução do Plano Municipal de contingência no novo Coronavírus em Aracati.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência da Pandemia visa adquirir mais testes rápido a fim de identificar os casos positivos e isolar esses pacientes e seus contatos, para melhor tratá-los de acordo com as determinações do Ministério da Saúde/ANVISA/OMS e, isso só é possível se for feito identificado o paciente positivo para o Coronavírus através da testagem.

Conforme pesquisas apontam, onde se testa em maior número pode-se ter uma ideia menos tendenciosa da verdadeira prevalência do vírus. Além disso, a testagem em larga escala oportuniza os governantes formularem "políticas públicas mais apropriadas, isolando doentes em grupos mais vulneráveis, de forma a evitar a propagação da doença". Conforme reportagem in: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52383539. Acessado em 03/06/2020, às 11:32h.

De acordo com reportagem no site abaixo, pesquisas apontam que o Brasil ainda não atingiu o pico da doença, pois os casos confirmados não só aumentam, mas também aceleram e avançam para as cidades dos interiores. Três fatores apontam quando





poderemos chegar ao pico da COVID-19: o número de novos casos e mortes por dia a taxa de reprodução do vírus; os casos de síndrome respiratória aguda grave. Conforme se verifica em https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52988646. Acessado em 10 de junho de 2020. As 16:19h.

Foram adquiridos pelo município de Aracati em Abril/2020, 2000 (dois mil) testes rápido IgM/IgG para coronavírus (COVID -19) sangue total/soro/plasma. Desses, até o dia 02 de maio de 2020, foram realizados 1550. A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará disponibilizou 3180 teste SARS—COV-2 antiBODY, teste coronavírus (Covid 19) IgM dos quais, até o dia 11 de junho de 2020, já foram utilizados 1361. Importante observar que os testes provenientes do Estado só verificam positivo ou negativo não apresentando o IgM que prova se a pessoa já teve uma infecção secundária, conforme ofício nº 26/2020 em anexo.

No período entre o dia 08 de abril de 2020, primeiro dia da utilização dos testes rápidos, e o dia 11 de junho de 2020, foram realizados no município 3061 testes rápidos sendo: 1361 positivos (provenientes do Estado) e 1700 IgM e IgG (provenientes do município). Assim, nossa média crescente de testes realizados por dia é de 100-150 testes para o público previsto no protocolo já citado. Pensando nessa média, projeta-se um período de dois meses a três meses adiante como sendo a fase mais intensa da pandemia. Para tanto, pensa-se a compra da quantidade referenciada como alternativa para testagem dos pacientes e profissionais da rede de atenção à saúde, como forma de controle de contaminação e início de tratamento precoce para de evitar agravamentos e achatar a curva de disseminação do vírus.

Considerando o decreto 54/2020, de 31 de maio de 2020 que prorroga, no município de Aracati, a política de isolamento social rígido instituída pelo decreto n° 052, de 05 de maio de 2020, com a liberação de algumas atividades, e dá outras providências, termos a necessidade de testagem em massa dos profissionais da saúde que voltarão às atividades como forma de triagem, pois de acordo com a reportagem da BBC News, o Brasil ainda não passou pelo pico da doença e estão flexibilizando suas quarentenas. Além disso, a reportagem afirma que um país deve fazer testes em massa para identificar os casos e seus contatos, e isolar e tratar a todos. Diz ainda que nos estados brasileiros a taxa de contágio está acima do que deveria estar, segundo o Presidente da Sociedade Brasileira de Virologia, Fernando Spilki.

Os testes serão destinados para serem aplicados nas seguintes unidades: Unidade Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, Postos de Saúde deste município e Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o protocolo em anexo.

A realização dos testes será pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de Aracati, que realiza o controle epidemiológico dos casos suspeitos e confirmados em conformidade com o protocolo em anexo.

Considerando o elevado prazo que o LACEN (de cinco a dez dias) tem utilizado para disponibilizar o resultado do exame de sangue que diagnostica a COVID-19, a aquisição de teste rápido é de suma importância, pois tem por intuito prevenir e resguardar a população do município. Estima-se que a quantidade solicitada seja suficiente para atender as necessidades do município na ocasião do COVID 19.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES





- **4.1**. A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no anexo I-A do Termo de Referência.
- **4.2**. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de 90 (noventa) dias, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de suspeitos pode diminuir ou aumentar. Ficando o fornecimento do produto condicionado à emissão de ordem de compra ao fornecedor, cuja necessidade dependerá da evolução da doença no Município de Aracati.
- **4.3**. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.
- **4.4**. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
- **4.5** A primeira entrega deverá ser de no mínimo 50% do quantitativo total do item descrito no subitem 4.1 deste documento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1**. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, modelo, número do Registro na Avisa ou a comprovação de isenção do registro, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os impostos, taxas, encargos, instalação, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- **5.1.2.** Anexar junto à proposta de preços laudo de avaliação do produto com parecer satisfatório do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).
- **5.2**. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia do produto contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o bem devolvido, e ainda arcar com as despesas com as substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- **5.4**. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário de funcionamento, expedido pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal competente.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.
- d) Cerificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.





6.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrada no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	maior	ou	iqual	а	1.00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			•		.,

LC =	Ativo Circulante	maior ou igual a 1,00
	Passivo Circulante	

SG =	Ativo Total	maior ou igual a 1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **7.1.** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- **7.2.** O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.4 do Termo de Referência.
- **7.3**. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, a Rua Cel. Alexanzito, 1228B, Centro, Aracati-CE, CEP: 62800-000. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.
- **7.4.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- **7.5**. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- **7.6.** A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- **7.7**. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.





- **7.8.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 7.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- **7.10**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- **7.11**. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- **7.12**. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA GARANTIA

- **8.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **12 (doze) meses** garantidos pela empresa, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de envio para a autorizada, é responsabilidade da empresa encaminhar o produto.
- **8.2.** Os produtos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- **9.2.** Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.
- **9.3.** Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- **9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **9.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

10 - DAS SANCÕES

- **10.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- **10.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- **10.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



- 10.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- **10.1.4.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- **10.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- **10.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- **10.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- **10.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária:

1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fontes de Recurso:

1214000000 - Transferência SUS Bloco de custejo.

1211000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.

1290000000 - Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Aracati - CE, 08 de julho de 2020.

Zózimo Luis de Medeiros Silva Secretário Municipal da Saúde





Objeto: Aquisição de material médico (teste rápido IgM/IgG) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I-A.

ITEM 01 - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	kit específico para o diagnostico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. A embalagem deve conter número do registro na ANVISA, lote e validade mínima de 12 meses.	KIT	4.000

ITEM 02 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
02	kit específico para o diagnostico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. A embalagem deve conter número do registro ná ANVISA, lote e validade mínima de 12 meses.	KIT	1.000

Aracati - CE, 08 de julho de 2020.

Zózimo Luis de Medeiros Silva Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II <u>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>



A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

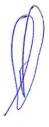
Data e	Hora de Abertura:		_ às	_ horas			
Razão S	Social: CNPJ:						
Endere	ço: CEP:						
Endere	ço Eletrônico:						
-							
Fone: _	Fax:						
	Fax: Agência Nº: C	Conta Correr	nte nº:				
Banco:		Conta Correr				ā	
Banco:	Agência №: C	Conta Correr	Nº REG ANVISA	UND.	QTD.	VR. UNT.	VR. TOTAI

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:	de	dh	

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO MUNICÍPIO	N.º DE ARA	ACATI I	E A	TRE SI CEL	EMPRESA
	RÁPIDOS.	<u> </u>		IKA AQUI	isiÇAO Di	LIESTES
O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa j no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sed doravante denominado CONTRATAN' Zózimo Luís de Medeiros Silva, brasile Pessoas Físicas sob o nº inscrita no C.N.P.J. sob o nº Cidade de Estado seu sócio-administrador Sr	e à Rua Santos Do l'E, através da Sec eiro, casado, (profi e RG nº com sede à I do Ceará, doravan brasileir	umont, nº 1. retaria Mun. ssão), Secretá e Rua _ ute denomina o, (profissão	146 – Bair. icipal da S ário Munic a a empresa ida CONT.), inscrito r	ro Centro – A Saúde, neste cipal da Saúd a, nº, RATADA, ne no Cadastro d	Aracati, Estacato represente, inscrito no Bairroeste ato represente Pessoas Fís	lo do Ceará, ada pelo Sr. Cadastro de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDA! 01.1. O presente contrato fundamenta-se de agosto de 2000 - Regulamento do Pr Fevereiro de 2020, nos termos do Pr homologada pelo Secretário da Saúde, co independente de transcrição.	MENTO e nas disposições L Pregão, na Lei nº 8 regão Eletrônico 1	ei nº 10.520 (8.666/93 e al nº /20	de 17 de ju terações p 020-PE, e	alho de 2002, osteriores, na resultado d	no Decreto nº a Lei no 13.9 a licitação, c	79 de 06 de levidamente
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 02.1. O objeto é a			us.			
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA 03.1. Os bens serão fornecidos de forma p		NTO				
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO 04.01. O prazo para fornecimento dos be de Compra respectiva pôr parte da CON 04.02. O prazo de vigência do presente co 04.03. Os produtos deverão ser entregues 1228B, Centro, Aracati-CE, CEP: 62800-fiscal, juntamente com cópia da Nota de recebidos bens fora do expediente de traf	ens é de até 05 (cin TRATADA. ontrato é de até 31 o s no Almoxarifado 000. As mercador: e Empenho/Ordem	co) dias, con de dezembro Central do F ias entregue	tados a pa de 2020. undo Mun s deverão	icipal de Saúo vir acompan	de, a Rua Cel. Ihadas da do	Alexanzito, cumentação
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CO 05.1. O valor global		sente t	ermo	é de	R\$,
05.2. No valor acima estipulado já e descarregamento, seguros e demais despo 05.03. Os bens ora contratados serão form	esas inerentes aos s	serviços do o	bjeto contr	atado.	fretes, carre	egamento e
ITEM DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE P 06.01. O pagamento será efetuado pela t		itura Munic	ipal de Ar	acati, após os	s bens serem	recebidos e

conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate - COVID 19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.

1211000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.

1290000000 - Receitas de Impostos e Transferência Saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.4 do Termo de Referência.
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, a Rua Cel. Alexanzito, 1228B, Centro, Aracati-CE, CEP: 62800-000. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 9.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 9.6. A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 9.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 9.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.
- 10.03. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.
- 10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.01. A Secretaria da Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Atrasar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria da Saúde;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante/modelo do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

		Aracati-Ceará,	de	de 2020.
CONTRATANT	ГЕ –			
		Zózimo Luís de Medeiros Silva SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE		
CONTRATADA	1-			
TESTEMUNHA	S:			
	Nome: CPF.:			
	Nome:			

